



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

SUBEMENDA Nº 31/2026 AO PROJETO DE LEI 69/2026 ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.560/2026 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BATERIAS - SAEB E DE DATA CENTERS E CENTROS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO CEARÁ.

ACRESCENTA ARTIGO AO PROJETO DE LEI 69/2026 E RENUMERA OS DEMAIS.

Art. 1º Acrescenta s seguinte artigo ao Projeto de Lei 69/2026:

Art. __. Os procedimentos de licenciamento ambiental regulados por esta Lei não estão isentos da cobrança da compensação ambiental calculada com base no custo total de implantação do empreendimento, independente do tipo da exigência de estudo ambiental que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 2º Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto da Lei, renumerando as demais.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PSDB

JUSTIFICATIVA

A **Compensação Ambiental** é uma obrigação financeira imposta a empresas cujos grandes projetos causam impactos ambientais significativos. Calculada com base no custo total de implantação do empreendimento e deve ser aplicada às licenças ambientais previstas nesta Lei.

Francisco
José Queiroz
Maia Filho

Assinado de forma
digital por Francisco
José Queiroz Maia Filho
Dados: 2026.07.09
11:47:11 -03'00'

QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PSDB